

LEI Nº 297

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PRA O EXECÍCIO DE 1K984.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a subvencionar no exercício de 1984, as seguintes entidades:

- a) Empresa de Assistência e Extensão Rural (EMATER- MG) CR\$ 1.400.000,00
- b) Clube dos Cem CR\$ 300.000,00
- c) Centro de Saúde de Ijaci CR\$ 120.000,00
- d) MOBREAL Municipal CR\$ 180.000,00
- e) Programa Nacional de Assistência aos Estudantes (PNAE) CR\$ 320.000,00
- f) Escola Estadual Maurício Zákha CR\$ 120.000,00
- g) Escola Imaculada Conceição de Ijaci CR\$ 480.000,00
- h) Concessão de Bolsas de Estudos CR\$ 2.000.000,00

Art.2º - Consignar-se-á no orçamento para o exercício de 1984, dotações próprias para ocorrer ao pagamento das subvenções e auxílios concedidos por esta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor em 1º de Janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 04 de novembro de 1983.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal